

<b>INTERESSADO:</b> Fonseca Cambuta Simões Júlio		
<b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Fonseca Cambuta Simões Júlio, no Liceu N° 5104 Engenheiro João Beirão, localizado na cidade de Viana II, Luanda, Angola, no período de 2021 a 2022 e considera o ensino médio como concluído.		
<b>RELATORA:</b> Maria Luzia Alves Jesuíno		
<b>PROCESSO:</b> 30021.000931/2024-14	<b>PARECER N°</b> 514/2024	<b>APROVADO EM:</b> 21/8/2024

## I – RELATÓRIO

Fonseca Cambuta Simões Júlio, mediante o processo nº 30021.000931/2024-14, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele no Liceu N° 5104 'Engenheiro João Beirão, localizado na cidade de Viana II, Luanda, Angola, no período de 2021 a 2022.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) histórico e certificado de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- 3) visto de permanência atualizado;
- 4) comprovante de domicílio no Ceará.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021-CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Fonseca Cambuta Simões Júlio, no Liceu N° 5104 Engenheiro João Beirão, localizado na cidade de Viana II, Luanda, Angola, no período de 2021 a 2022, e considera o ensino médio como concluído.

FOR: SF  
REV: KB



1/2



## CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 514/2024

### III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala das Sessões no Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de agosto de 2024.

*Maria Luzia Alves Jesuino*  
**MARIA LUZIA ALVES JESUINO**  
Relatora e Presidente da CEB

*Ada P. G. Vieira*  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE

FOR: SF  
REV: KB

2/2